



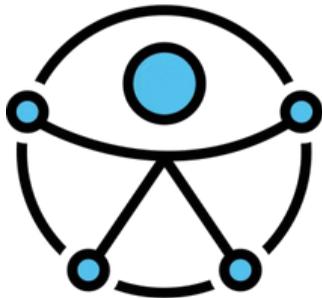
# Planos Municipais para a Pluralidade de Infâncias

Pensar em pluralidade de infâncias é reconhecer que não existe uma única forma de viver a infância. Cada criança é atravessada por experiências distintas culturais, territoriais, familiares, de gênero, de classe e por condições físicas, sensoriais, intelectuais e sociais.

**Erika de Fátima Matozinhos Ribeiro**

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência



# Da Visão Biomédica ao Modelo Biopsicossocial

## Modelo Anterior

O modelo anterior via a deficiência como um problema biológico individual, ignorando fatores externos. Ele focava em "normalizar" o indivíduo, desconsiderando as barreiras sociais.

## Novo Paradigma

A deficiência é o resultado da **interação entre impedimentos de longo prazo e as barreiras sociais (físicas, comunicacionais, tecnológicas, culturais e atitudinais)**.

A Lei Brasileira de Inclusão define pessoas com deficiência como "aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Em outras palavras, o foco deixa de ser o diagnóstico clínico e passa a ser a garantia de participação, autonomia e dignidade. A questão central não é "o que falta" à pessoa, mas o que o ambiente social, urbano e institucional precisa oferecer para que ela possa exercer plenamente seus direitos e liberdades.

# Conceitos Fundamentais da Lei Brasileira de Inclusão

A mudança de paradigma trouxe consigo conceitos fundamentais definidos pela Lei Brasileira de Inclusão, como adaptação razoável, desenho universal e comunicação ampliada.



## Adaptação Razoável

Ajustes necessários para garantir igualdade de oportunidades sem ônus desproporcional.



## Desenho Universal

Criação de produtos, espaços e serviços utilizáveis por todos, sem necessidade de adaptações.



## Comunicação Ampliada

Inclui Libras, Braille, comunicação tátil, linguagem simples, tecnologia assistiva e meios digitais acessíveis.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) consolidou essa concepção, determinando avaliação da deficiência por equipe multiprofissional, considerando impedimentos e fatores socioambientais, psicológicos, limitações e restrições de participação.



# A Cidade Como Espaço de Inclusão

Uma cidade inclusiva assegura acessibilidade universal nas calçadas, praças, parques, escolas, prédios públicos, transporte, comunicação e informação. A acessibilidade é condição essencial para o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

## Barreiras Físicas

Obstáculos arquitetônicos, urbanísticos e de transporte que impedem o deslocamento e a participação nos espaços urbanos.

## Barreiras Atitudinais

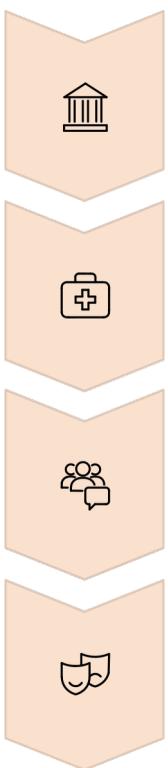
Comportamentos, preconceitos e estigmas que impedem a participação plena. Surgem quando se subestimam capacidades ou se naturaliza a exclusão.

Superar barreiras atitudinais requer mudança de cultura: políticas que formem profissionais sensíveis à diversidade, promovam práticas inclusivas e incentivem atitudes pautadas no respeito, empatia e valorização das diferenças.



# Acessibilidade: Princípio Estruturante da Cidadania

"Um direito não existe plenamente sem o outro. Não basta assegurar o direito à escola se o transporte não é acessível, se o posto de saúde não possui estrutura especializada, se o parquinho não contempla o brincar inclusivo."



## Educação

Sistema educacional inclusivo em todos os níveis

## Saúde

Atendimento integral e especializado

## Assistência Social

Fortalecimento de vínculos e proteção

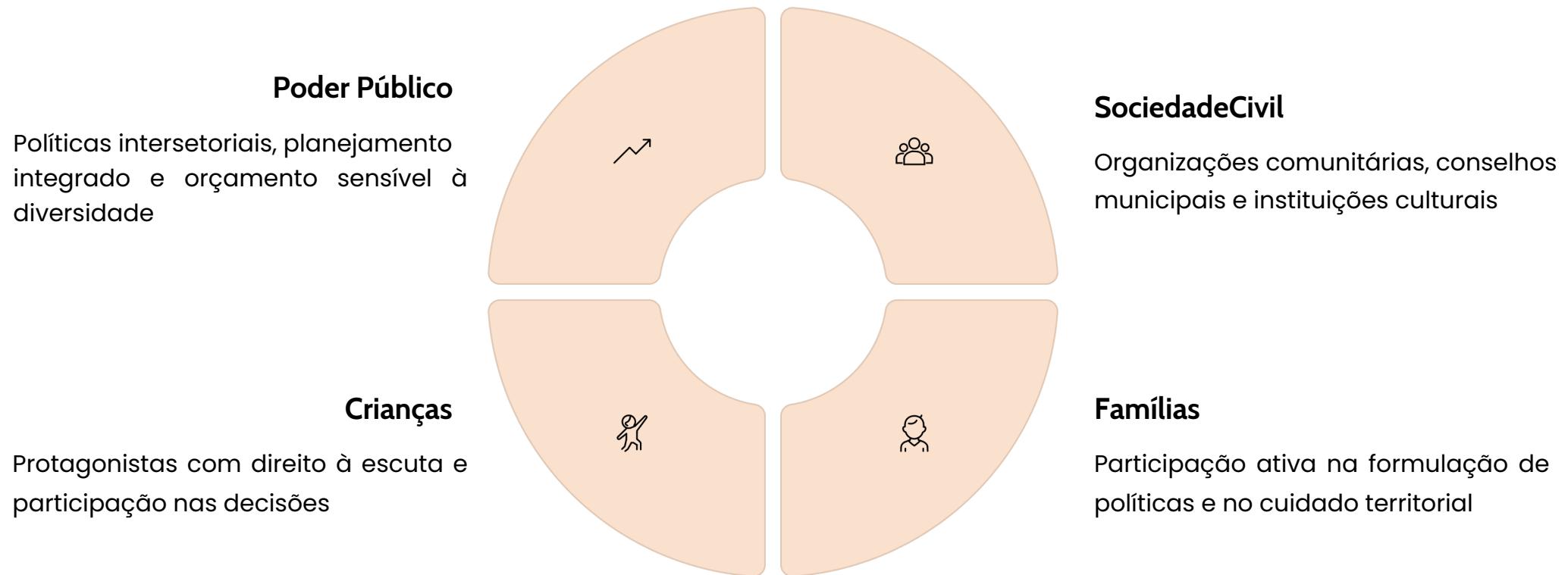
## Cultura

Participação plena em atividades culturais

O plano municipal deve ser intersetorial e territorializado, articulando todas as políticas sob uma mesma perspectiva: o direito de toda criança de pertencer à cidade.

# Inclusão Como Responsabilidade Compartilhada

A inclusão é um dever coletivo que permeia todas as dimensões da gestão pública e das relações sociais. Promover a inclusão significa construir redes de corresponsabilidade entre poder público, sociedade civil, famílias e as próprias crianças.





# Saúde, Assistência Social e Educação Inclusivas

## Saúde

Acesso ao mais alto padrão de saúde possível, com diagnóstico precoce, atendimento humanizado, reabilitação e fornecimento de órteses, próteses e tecnologias assistivas.

- Atendimento multiprofissional;
- Acompanhamento psicológico;
- Atenção domiciliar.

## Assistência Social

Fortalecimento dos serviços socioassistenciais, proteção familiar, vínculos comunitários e parentalidade positiva.

- Acolhida e autonomia;
- Convivência familiar;
- Proteção básica e especial.

## Educação

Sistema educacional inclusivo com atendimento especializado, adaptações razoáveis e formação continuada de professores.

- Acesso e permanência;
- Apoios individualizados;
- Práticas inclusivas.

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei nº 12.764/2012, assegura atendimento prioritário e integral nos serviços públicos e privados.

## O Brincar, a Convivência e o Pertencimento

# Brincar não é luxo, é direito

Ao promover uma rua de lazer, é preciso perguntar: quem são as crianças que poderão brincar ali? O planejamento deve considerar crianças com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, garantindo participação segura, prazerosa e significativa.



### Infraestrutura Física

Brinquedos adaptados, rampas de acesso, pisos podotáteis e banheiros acessíveis.



### Recursos Comunicacionais

Sinalização em braile, linguagem simples, pictogramas, audiodescrição e Libras.



### Espaços Sensoriais

Áreas tranquilas para crianças com sensibilidade sensorial, alertas sonoros e luminosos.





# Planejar Com Base na Escuta e Avaliação Biopsicossocial

A Lei Brasileira de Inclusão estabelece que a avaliação da deficiência deve ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, considerando quatro dimensões indissociáveis:

01

---

**Impedimentos nas funções e estruturas do corpo**

02

---

**Fatores socioambientais, psicológicos e pessoais**

03

---

**Limitações no desempenho de atividades.**

04

---

**Restrições de participação**

O diagnóstico inicial deve ser plural e dialógico, construído "com" e não "sobre" a comunidade, envolvendo Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias e as próprias crianças. Planejar com base na escuta é reconhecer que a inclusão se constrói com o território, com as pessoas e com o diálogo constante entre Estado e sociedade.

# Cuidar da Pluralidade é Cuidar da Democracia

"Quando o município inclui a criança com deficiência em todas as suas políticas, ele deixa de agir por exceção e passa a atuar por princípio."

A infância é um tempo de direitos não um tempo de espera. Garantir o direito à inclusão é construir uma rede de proteção e pertencimento, que assegure à criança com deficiência não apenas o acesso aos serviços, mas a possibilidade de participar, decidir e ser ouvida.

## Planejar a pluralidade das infâncias é planejar o futuro

A cidade que acolhe o brincar, a voz e o corpo da criança com deficiência é uma cidade melhor para todos: mais justa, sensível e democrática.

Que os planos municipais sejam instrumentos vivos dessa promessa. E que as nossas cidades sejam, de fato, lugares onde todas as infâncias possam florescer.